PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02077/72

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 16/06/1972
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

dispõe sobre a aplicação da Lei n. 2.048, de 08.11.71.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - Aplicam-se aos cargos da Secretaria da câmara Municipal, os simbolos e niveis de vencimentos dos cargos de atribuicoes identicas ou assemelhadas do Executivo.

Art.2o. - Os cargos da Secretaria da câmara distribuem-se nas seguintes categorias:

a) Cargos de provimento em comissao (ANEXO I);

b) Cargos de provimento efetivo despadronizados (ANEXO II);

c) Cargos de provimento efetivo, padronizados (ANEXO III).

Art.3o. - Os atuais cargos de Secretários Administrativos, Secretários Legislativo e Secretário Financeiro, de simbolo CM-1, passam a denominar-se, respectivamente - Supervisor Administrativo, Supervisor Legislativo e Supervisor Financeiro, despadronizados, com os vencimentos constantes do ANEXO II.

Art.4o. - Os cargos de Secretário Juridico e Assistente Juridico Legislativo, simbolo CM-1, passam a denominar-se Consultor juridico.

parágrafo Único - O cargo de Consultor Juridico, despadronizado, Terá os vencimentos constantes do ANEXO II.

Art.5o. - Os cargos de Diretor de Secretaria e Diretor Legislativo, simbolo CM-2, passam a ser despadronizados e Teráo os vencimentos constantes do ANEXO II.

Art.6o. - Ficam mantidas as situações dos atuais ocupantes dos cargos padronizados

constantes do ANEXO III, ate que Lei Especial venham dispor sobre o assunto.

Art.7o. - As despesas decorrentes das disposições constantes da presente Lei correráo a conta da dotaçãoo Própria do orçamento vigente.

Art.8o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, retroagindo os seus efeitos pecuniários a partir de 1o. de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao em Natal, 14 de Junho de 1972.

BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Natal

BEL. CARLOS DEODONIO BELLO MORENO
Chefe da Casa Civil

ECON. MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 16 de junho de 1972.